



Botucatu, 18 de Novembro de 2004 - ANO XIV - 767

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Érick Facioli

Prefeitura vai abrir licitação para cobrir quatro quadras de escolas municipais

De acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento serão beneficiadas as escolas Antenor Serra, Professor José Antonio Sartori, Luiz Tácito Virgínio dos Santos e Angelino de Oliveira. A medida tem como objetivo aproximar a comunidade do dia-a-dia dos estabelecimentos de ensino

A Secretaria de Planejamento já finalizou os projetos para colocação de cobertura metálica nas quadras poliesportivas das Escolas Municipais de Botucatu. Quatro escolas estarão sendo beneficiadas: Antenor Serra; Professor José Antonio Sartori; Luiz Tácito Virgínio dos Santos e Angelino de Oliveira. A partir de agora será encaminhado o processo licitatório para contratação de empresa para a construção.

A cobertura será composta por estrutura metálica em arco também com telhas metálicas similar a colocada no Mercado Municipal. Esse tipo de cobertura tem o objetivo de dar maior proteção à quadra, devido ao formato, que é de um arco, igual a uma metade da laranja.

As quadras dessas Escolas medem 20 x 30 metros, enquan-



Quadra da Escola Serrinha também será coberta

to que a medida projetada para a cobertura será de 29 x 36 metros. É importante destacar que essa cobertura foi projetada com a previsão futura de construção de arquibancadas.

Segundo a avaliação do governo, as quadras cobertas deverão melhorar ainda mais a es-

trutura para a realização dos Jogos Abertos. A cidade já conta com uma excelente estrutura esportiva, que segundo a análise dos técnicos, deverá abrigar com tranquilidade as competições dos Jogos Abertos. Essas quadras também poderão ser utilizadas se houver necessidade.

Conselheiros do OP apresentam obra no Jardim Santa Elisa

No último dia 12 de novembro, o NPP – Núcleo de Participação Popular do Orçamento Participativo esteve no Jardim Santa Elisa, onde os conselheiros se reuniram com a população para apresentar a obra que a Prefeitura de Botucatu está realizando no local. A reunião foi na avenida Milton Aparecido de Oliveira, que está sendo preparada para receber a pavimentação asfáltica.

A coordenação do OP agradeceu a presença dos moradores e destacou a importância da participação popular na conquista do asfalto da avenida Milton Aparecido de Oliveira e da rua Nicola Zaponi, reforçando o fato de ser uma conquista da população, que acompanhou as reuniões do Orçamento Participativo de 2003 e solici-

tou o asfaltamento dessas duas ruas.

Também foi informado aos moradores, que no Orçamento Participativo deste ano outras ruas do Jardim Santa Elisa deverão receber a benfeitoria. O asfalto continua sendo a obra mais votada pela população em todos bairros da cidade.

Asfalto – As ruas do Santa Elisa já estão sendo preparadas para receberem a pavimentação asfáltica. Duas máquinas e vários caminhões estão fazendo a limpeza e a terraplenagem. Uma equipe de pedreiros está construindo as guias e sarjetas.

O responsável pelas máquinas, Izael Violim (Manivela), falou sobre as dificuldades da realização do trabalho no período de chuvas. “Nós pedimos um pouco de paciência aos mora-

dores da região, pois a nossa equipe enfrenta problemas com as chuvas. Sempre que chove temos que refazer todo o trabalho. Se chover não é possível fazer a base para o asfalto e isso acaba atrasando a obra”, comentou.

A Prefeitura, através da Secretaria de Obras, deverá executar o asfaltamento de 8.500 m² de ruas e construir 1.900 metros lineares de guias e sarjetas na Santa Elisa.

No Convívio Park Residencial está sendo finalizada a colocação de guias e sarjetas na rua Márcia Aparecida Galhardo, para o asfaltamento. A Prefeitura também vai terminar o asfaltamento da rua Alexandrina A. Lima, no Marajoara, onde foram construídas galerias de águas pluviais.



Coleta de recicláveis dobra em três meses

A quantidade de material coletado pela Cooperativa de Agentes Ambientais dobrou em três meses de implantação. O programa de coleta seletiva Mão a Mão, que é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi implantado no mês de agosto e conta com o trabalho de 20 agentes, entre homens e mulheres.

Segundo levantamento feito pelo operador logístico do projeto Porta a Porta, Eduardo Gicos, a cooperativa iniciou seu trabalho com uma coleta de 10 toneladas, gerando R\$ 3.149,90, com uma renda de R\$ 157,50 para cada trabalhador. Já em setembro, segundo mês de instalação, foram coletados 13 toneladas de material, totalizando R\$ 4.418,97, com um salário de R\$ 232,58 cada. Em outubro, foram 20 toneladas de sucatas recolhidas, rendendo R\$ 6.717,87 e R\$ 335,89 de pagamento para os agentes ambientais. Foram 392 quilos de material coletado por dia em agosto, 520 quilos em setembro e 770 quilos em outubro.

Entre os materiais mais coletados entre os meses de agosto e outubro, o papel/papelão vem em primeiro lugar, com 51,8%. Em segundo vem vidro, com 21,6%, depois vem o plástico 13,6%, seguido a sucata, 9,7%, longa vida, 2,6%, e por último, o alumínio, com 0,8%.

“Pelos dados verificamos que a quantidade de material dobrou nos primeiros três de funcionamento da cooperativa. Com isso, o salário dos agentes também aumentou, incentivando dessa forma o trabalho e



A Cooperativa conta com 20 agentes

proporcionando mais qualidade de vida para essas famílias”, afirma Gicos.

A previsão é que essa produção aumente ainda mais com o início da campanha sócio-ambiental junto à população e com a chegada de um caminhão novo.

Atualmente, os agentes estão atuando nas regiões 5, 9 e 10 da cidade. As segundas e sextas-feiras a coleta é feita na região do Jardim Paraíso e Lageado, nas terças e quintas-feiras, os agentes estão no Monte Mor e bairros adjacentes, e na quarta-feira na Vila dos Lavradores. A partir de janeiro, a Cooperativa estará estudando a entrada do programa em outros setores. O objetivo é levar a coleta seletiva para toda cidade até o final do ano que vem.

Ponto - Para intensificar o trabalho, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está implantando o projeto Ponto a Ponto, que visa a coleta de muito material concentrado num único ponto, caracterizado como um grande gerador. O projeto envolve empresas, instituições, Prefeitura Municipal e estabe-

lecimentos comerciais.

A primeira experiência foi feita no arquivo morto da Faculdade de Medicina Veterinária da Unesp. Em um mês de trabalho, foram coletados 547 quilos de papel branco. O trabalho foi feito por dois agentes, que processaram o material numa picotadora. O equipamento já foi também instalado no prédio da Prefeitura Municipal. Nesta semana, os agentes estarão realizando o trabalho no prédio da Sabesp.

O Ponto a Ponto já conta com a parceria da Polícia Militar, IBD, Padaria Pão e Doce, Clínica Perfil, Zé do Queijo e escritórios de advocacia. Essas empresas guardam o material reciclável e os agentes passam no local para pegar. A empresa se livra do lixo e colabora com o trabalho dos agentes.

A cooperativa funciona em um galpão na avenida Paula Vieira, 91. Aqueles que quiserem entregar os materiais no próprio local podem comparecer de segunda a sábado, das 8 às 18 horas. O lixo deve ser separado o úmido do seco. Mais informações pelo telefone 3814-6403.

Alunos participam de colheita na horta da Escola do Flamboyant

Os alunos da 4ª série da EMEFEI Professor Luiz Tácito Virgínio dos Santos, no Jardim Flamboyant, participaram no dia 10 de novembro, da primeira colheita da horta comunitária da escola. Foram colhidos 5 quilos de rabanete e 50 pés de alface, sendo que parte já serviu como complemento nutricional da merenda do dia.

A horta foi iniciada há dois meses pelo funcionário público Paulo Augusto Vernini e seu pai, Noel Vernini. Eles são moradores do Jardim Monte Mor e atuam como voluntários em diversas atividades da escola. Todos os dias pela manhã, pai e filho cuidam dos afazeres, como plantio de novas sementes, irrigação e outros cuidados necessários com os 15 canteiros que compõem a horta. São mais de mil mudas de verduras e legumes, como alface, chicória, almeirão, beterraba, rabanete, rúcula, salsinha, cebolinha, mostarda, couve, brócolis, repolho e cenoura.

Paulo afirma que parte do produto colhido é destinado para a merenda da escola e o excedente é vendido para funcionários e moradores. O dinheiro é revertido para a manutenção da própria horta. “O intuito nosso não é gerar apenas o alimento, mas sim colocar a criança em contato com o Meio Ambiente.”, diz.

O aluno William Bruno Monteiro Pereira, de 11 anos,

já teve a experiência de plantio em sua casa. Com o pai e a mãe, ele ajudou a plantar verduras e legumes, que hoje ajudam na alimentação da família. Na escola, William também fez sua parte. Ajudou a fazer os canteiros, a plantar as mudas e agora a colher os frutos. “É muito gostoso ver crescer e ver o que plantamos fazendo parte da nossa merenda. São alimentos que fazem bem pra saúde e todos deveriam comer”, diz.

Além de William, a horta também contou com a mão-de-obra dos alunos da 3ª série, que ajudaram na limpeza dos canteiros. Na próxima semana, os voluntários estarão colhendo mais de 50 pés de chicória. O material para o plantio da horta, como sementes, adubo e ferramentas foram doados pela própria escola e por moradores do bairro.

Para o ano que vem, os voluntários pretendem estender ainda mais o projeto de plantio e Meio Ambiente dentro da escola. “Pretendemos construir uma estufa e trabalhar com as crianças a questão da compostagem e reciclagem. Além disso, também pretendemos promover uma série de atividades de visitas com os alunos em locais de preservação, levando em questão do Meio Ambiente. Temos vários projetos em mente que com o tempo vamos colocando em prática”, finaliza Paulo.

EXPEDIENTE

Uma produção da Secretaria Municipal de Administração com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação

Jornalista responsável: Érick Fácioli (Mtb 30.530)

Equipe de redação (textos e fotos): Sérgio Parada, Nivaldo Ceará, Deny Martins, Adriana Pessoa, Alexandre Gazetta, Fábio Gonçalves Regina, José Eduardo Guimarães e Jorge de Campos Júnior.

Diagramação: Antonio Marcos Camillo e Érick Fácioli

Informações da Câmara: Erika Martins

Impressão: Gráfica Criação (14) 3815-1175

Para comentários, críticas ou sugestões,

entre em contato com a gente:

e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3811-1448

site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Professor Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

Telefone: (14) 3811-1414

IMAGEM DA SEMANA

FABIO REGINA/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Horta da Escola do Jardim Flamboyant faz primeira colheita

Botucatu se classifica no Paulista Feminino



Equipe botucatuense se classificou para a próxima fase com três vitórias

A equipe do Botucatu Futebol Clube se classificou para a segunda fase do Campeonato Paulista de Futebol Feminino, que teve início no último final de semana. A equipe comandada pelo técnico Edson “Baixinho” Castro, venceu os três jogos na primeira fase, realizada em Botucatu, terminando com nove pontos.

A rodada teve início na sexta-feira, dia 12 de novembro, no campo do SESI. No jogo de abertura a equipe da UNIP venceu a Prefeitura Municipal de Luiziana pelo placar de 7 a 1. No jogo de fundo o time do Botucatu/Pão de Açúcar/Unifac fez 4 a 1 na Prefeitura Municipal de Lorena.

Na sequência da primeira fase da competição, a UNIP venceu por 7 a 0 o time da Prefeitura de Lorena. Já a equipe do Botucatu/Pão de Açúcar/

Unifac venceu a Prefeitura de Luiziana por 9 a 2. Com esses resultados as duas equipes se classificaram com antecedência para a segunda fase do Campeonato.

A última rodada serviu para definir o primeiro e segundo colocados do grupo de Botucatu. Os jogos foram realizados no Estádio Municipal Professor João Roberto Pilan. No primeiro jogo a Prefeitura de Lorena e a Prefeitura de Luiziana empataram em 1 a 1. No último jogo o time comandado pelo técnico Edson Baixinho venceu a UNIP por 2 a 1, ficando com o primeiro lugar do grupo.

Com os resultados apresentados, o Botucatu Futebol Clube venceu o Grupo E do Campeonato Paulista de Futebol Feminino somando nove pontos. A segunda colocação ficou

com a UNIP, que conquistou 6 pontos. A próxima fase da competição será realizada entre os dias 26 e 28 de novembro. A Secretaria Municipal de Esportes vai procurar trazer mais essa rodada da competição para Botucatu.

Os novos grupos do Campeonato Paulista Feminino já foram definidos pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, que está organizando a competição. No Grupo I estão os times de São José do Rio Preto, Marília, Cotia e São José dos Campos. O Grupo J conta com Santos, São Caetano, Nova Granada e Unip.

No Grupo L estão Bauru, São Bernardo do Campo, Sorocaba e Araraquara. A equipe de Botucatu está no Grupo M, juntamente com a UniSantana, Mackenzie e Pinheiros.

Zoonoses e Sucen implantam armadilhas para impedir leishmaniose em Botucatu

A equipe de Controle de Zoonoses e a Superintendência de Controle de Endemias (Sucen) deram início nesta semana a colocação de armadilhas para monitoramento da entrada do *Lutzomia longipalpis* (palha), mosquito transmissor da Leishmaniose. Estão sendo instaladas 40 armadilhas, padronizadas pela OMS, em 20 pontos da cidade.

“Essas armadilhas são luminosas e capturam os insetos. A partir dos resultados obtidos a cada dois meses, poderemos saber se o mosquito entrou ou não na cidade. O cachorro é o principal reservatório em área urbana. O inseto ao picar o hospedeiro desenvolve o parasita.

Ao picar novo hospedeiro (homem ou animal), este irá transmitir a doença”, explica o veterinário da equipe de Controle de Zoonoses, Jonas Brant.

Ele afirma ainda que a estratégia para controle da doença é a melhoria da limpeza em geral e a redução da densidade canina. Botucatu tem hoje aproximadamente 29 mil cães e para ajudar nessa redução é preciso conscientizar os moradores sobre a importância da castração. “É um método definitivo para a não reprodução dos animais. A procriação descontrolada é a causa da superpopulação de cães e gatos. A cada pessoa que nasce, 15 cães e 45 gatos também nascem. É preciso contro-

lar esse crescimento”, diz Jonas.

O trabalho de castração é feito em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e Faculdade de Medicina Veterinária da Unesp de Botucatu. A cirurgia é feita pelo preço reduzido de R\$ 40 para as fêmeas e R\$ 30 para os machos. As pessoas atendidas pelos programas assistenciais da cidade são isentas de taxa. Podem ser castrados machos e fêmeas a partir de 6 meses de idade.

Segundo dados da equipe de Controle de Zoonoses, em oito meses de implantação do programa, foram atendidos 800 animais. As pessoas interessadas devem entrar em contato pelo telefone 0800-7733090.

Melhores no esporte serão homenageados

Será realizado no dia 7 de dezembro, às 19h30, no Primar Plaza Hotel, o 12º Prêmio “Os Melhores do Ano” na área do esporte em Botucatu. O prêmio será realizado pelo décimo segundo ano consecutivo. “Os Melhores do Ano” é o único evento do gênero em Botucatu e foi idealizado pelo radialista Nivaldo Ceará.

Aproximadamente 130 pessoas, entre atletas, dirigentes e personalidades que incentivaram o esporte neste ano em Botucatu serão premiadas.

Trata-se de uma forma de incentivar a prática do esporte em Botucatu e homenagear esses verdadeiros heróis que engrandecem e levam o nome da cidade em todo país e também

fora dele, como foi o caso das Olimpíadas de Atenas, que contou com a participação da jogadora Grazielle.

Desde que foi colocada em prática a idéia de premiar os melhores atletas do ano, centenas de esportistas já foram agraciados com a premiação. Na primeira edição, apenas os destaques da modalidade de futebol foram homenageados. Atualmente, são dezenas de modalidades.

O prêmio “Os Melhores do Ano” conta com o apoio da Prefeitura Municipal, Hotel Primar, Panificadora Panicenter, Associação Atlética Ferroviária, Rosa Tur Turismo, ACE/CDL, Diagrama Design, Mistura Fina e Claus Sport.

Taça de Futebol Veteranos

A primeira Taça Cidade de Botucatu de Futebol Veteranos teve mais uma rodada no último final de semana. No sábado, no Estádio do Sete de Setembro, a Induscar venceu por 2 a 1 a AAB. Na segunda-feira, dia 15 de novembro, foram realizados outros dois jogos no Estádio Municipal João Roberto Pilan. O Sete de Setembro venceu o Comercial Jaguaribe por 3 a 1, enquanto que o BAC fez 8 a 0 na Vila Mariana. A competição está sendo organizada pela Secretaria Municipal de Esportes. Seis equipes estão disputando a Taça Cidade de Botucatu de Futebol Veteranos.

Na próxima rodada, que começa no sábado, dia 20 de novembro, no Estádio Municipal, vão se enfrentar às 15h30, a AAB e o Comercial Jaguaribe. No domingo, a rodada vai começar às 9 horas, com o jogo entre o BAC e a Induscar. Encerram a rodada o Sete de Setembro FC e a Vila Mariana.

Após duas rodadas, a tabela de classificação é liderada pelo Sete de Setembro e Induscar com seis pontos. Na terceira colocação está a Serrallheria São Luís com quatro. O Comercial Jaguaribe está em quarto com um ponto.

Futebol Sub-18 teve goleadas

A rodada da segunda Taça Cidade de Botucatu de Futebol Sub-18, que foi realizada no último final de semana, foi marcada por grandes goleadas. A maior delas foi da Ferroviária, que venceu o Sete de Setembro por 16 a 0. O jogo foi realizado no Campo do Sete de Setembro. No mesmo local a Escolinha do Sete fez 2 a 1 contra a Serrallheria São Luís.

No jogo de sábado, no Campo do Lageado, os donos da casa venceram o Beira Rio por 6 a 0. O último jogo da rodada foi no Estádio Municipal, onde o M&M/Sesi venceu por 2 a 1 a DE Areiópolis.

A segunda fase da competição começa no sábado, dia 20. No Campo do Lageado, às 10 horas, vão se enfrentar Lageado, vencedor do Grupo “C” e o 2º Grupo “D” AAB. No Estádio da Ferroviária, a AAF, que venceu o Grupo “A”, vai enfrentar o M&M/Sesi, às 10 horas, que ficou em segundo no Grupo “B”.

No domingo, dia 21, às 10 horas, no Estádio Municipal, a DE Areiópolis, que venceu o Grupo “B”, vai enfrentar a Drogaria Amaral, segunda do Grupo “C”. Às 15 horas, a Escolinha do Sete, que venceu o Grupo “D” vai enfrentar a Associação dos Funcionários Municipais.

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 6.794

de 29 de outubro de 2004

"Altera os §§ 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 6.697, de 26 de abril de 2004".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 4/018.141-3,

D E C R E T A

Art. 1.º. Os §§ 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 6.697, de 26 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º.
.....

§ 7º - A substituição do membro, sempre que entendida necessária pela instituição ou entidade representada também se processará nos termos do § 2º deste artigo, constando em Ata do CMS, independentemente de expedição de novo Decreto com as alterações efetuadas.

§ 8º - Os membros que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, sem a devida justificativa por escrito, serão eliminados do CMS, admitindo-se de imediato, os respectivos suplentes para preenchimento das vagas, notificando as entidades responsáveis pela indicação de novos suplentes, observando o disposto no § 7º do presente artigo.

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de outubro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de outubro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.130

de 29 de outubro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 4/022.677-8; Decreto nº 6.785, de 18 de outubro de 2004,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, Tristan Georges Dierckx, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo Administrativo n.º 4/022.677-8 e Decreto nº 6.785/04, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 29 de outubro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de outubro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.131

de 05 de novembro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/021.386-2 - Convite n.º 105/04,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, Maria Inez de Fátima Alves Pereira, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/021.386-2 - Convite n.º 105/04, com as empresas: Celso Bertoluci Botucatu e Edno João Paulela Botucatu, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 05 de novembro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de novembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.132

de 09 de novembro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/005.787-9 - Convite n.º 037/04,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, Maria Inez de Fátima Alves Pereira e Rosita Aparecida Butignholi Viegas, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/005.787-9 - Convite n.º 037/04, com

a empresa: Ademilton Antonio de Souza & Cia. Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 09 de novembro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 09 de novembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.133

de 09 de novembro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/022.377-9 - Contrato n.º 368/04,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, Maria Inez de Fátima Alves Pereira, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/022.377-9 - Contrato n.º 368/04, com a empresa: William Alves, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 09 de novembro de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 09 de novembro de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

N.º Contrato: 359/04

Processo Administrativo n.º 4/022.106-7 - Dispensa LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADORA: ARLETE MARTINS DA SILVA CONEGLIAN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CLUBE DAS MÃES DA UNIDADE ESCOLAR AAMI - VILA DOS LAVRADORES.
Dotação Orçamentária:
Cod. Red. Conta do Orçamento Nota de Empenho Órgão Educação
81-705.03.12.365.0016.2054.3.3.90.36.14.00 011.829/04
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais.

N.º Contrato: 360/04

Processo Administrativo n.º 4/022.304-3 - Dispensa LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADORA: MARIA SILVIA SALGUEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ProP. ROSEMARY CASSETARI RIBEIRO, LOCALIZADA NA RUA CAPITÃO ANDRADE, 600.
Dotação Orçamentária:
Cod. Red. Conta do Orçamento Nota de Empenho Órgão Educação
81-705.03.12.365.0016.2054.3.3.90.36.14.00 012.089/04
VALOR: R\$1200,00 (um mil e duzentos reais), mensais

N.º Contrato: 362/04

Processo Administrativo n.º 4/023.131-3 - Dispensa LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADORA: JOSEFINA LOPES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:
Cod. Red. Conta do Orçamento Nota de Empenho Órgão Saúde
131-7
07.01.10.301.0037.2066.3.3.90.36.14.00 012.336/04
VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), mensais.

DELIBERAÇÃO CMDCA/BOTUCATU/SP - 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estabelece normas para apresentação de projetos para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá providências correlatas.

Artigo 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão destinados a projetos especiais de relevância social indicados e referendados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, mediante aprovação em reunião plenária do referido Conselho e integrem o conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais

Artigo 2º - Para o recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os projetos deverão ter por objeto programas de atendimento e defesa dos direitos da criança e ao adolescente e respectivas famílias, destinando-se à prevenção, proteção integral e defesa dos direitos, assim como ênfase na parceria entre as ONG's, a saber:
I. De atendimento à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o estabelecido no art.227 da CF/88 e no ECA;
II. De atendimento integral à criança, através de ações e serviços preventivos e de recuperação da saúde; de

prevenção e assistência para crianças e adolescentes drogadios;

III. De atendimento, proteção especial e garantias de direitos, através de ações preventivas e assistenciais para crianças abandonadas, vitimizadas, de reabilitação de deficiência e de educação e estimulação;

IV. De programas e ações de erradicação do trabalho infantil, visando garantir as possibilidades de desenvolvimento biopsicossocial da criança, restabelecendo o princípio da igualdade e equidade de oportunidades para todos os cidadãos;

V. De trabalho sócio-educativos no período complementar à escola e apoio a família em situação de exclusão social;

VI. De atendimento às necessidades relacionadas a reintegração familiar, a inserção na escola, ao combate à evasão escolar, a exploração, a violência e o abuso sexual de criança e adolescentes;

VII. De orientação e apoio sócio-familiar e de capacitação social e profissional

Parágrafo único - Os projetos poderão ser executados por organizações governamentais ou organizações não-governamentais atuantes no município.

Artigo 3º - Os projetos apresentados deverão observar a principiologia e a metodologia estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e obedecer ao Roteiro Padronizado para Apresentação de Projetos, constante do Anexo I que faz parte integrante da Resolução nº 04/2002.

Parágrafo único - São requisitos para apresentação dos projetos:-

- Demonstração da adequação do orçamento e viabilidade do projeto;
- Justificativa da necessidade e da demanda social do projeto;
- Coerência entre os propósitos e os objetivos estabelecidos no projeto e as atividades planejadas;
- Estar em consonância com o estabelecido pela CF/88 e o ECA.

Artigo 4º - A apresentação dos Os projetos deverão ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá observar a regra de no máximo dois projetos por entidade devidamente inscrita.

Artigo 5º - Os projetos encaminhados aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas entidades interessadas, deverão estar acompanhados dos documentos nos termos do artº 5º da resolução mencionada no artº 3º saber:-

- ONGs;
- a) Plano de acordo com os critérios estabelecidos;
- b) Relatório de atividade do ano anterior ao exercício da solicitação/ concessão do recurso;
- c) Plano de trabalho anual - (ano da concessão do recurso-2005);
- d) Estatuto Social ; (se alterado)
- e) Ata da última eleição da diretoria registrada em cartório; (se alterada)
- f) Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- g) Cópia autêntica do CNPJ;
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- j) Balanço patrimonial e financeiro, (no caso de ser o primeiro projeto a ser subvencionado),
- k) Ter aprovado a Prestação de contas parcial dos recursos recebidos em 2004.

- Prefeitura Municipal:

- a) cópia da ata de posse do prefeito;
- b) certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Artigo 6º - O CMDCA procederá à avaliação dos projetos recebidos mediante Grupo de Trabalho a ser instituído para esse fim, que deverá propor, à deliberação do Conselho, mediante os parâmetros mínimos estabelecidos para a aprovação os projetos.

Parágrafo único - Nenhum projeto aprovado receberá repasse de recursos inferior a R\$ 5.000,00 nem superior a R\$ 40.000,00.

Art. 7º - Ficam estabelecidos os prazos abaixo discriminados para apresentação, avaliação e aprovação e publicação dos projetos aprovados pelo CMDCA.

I - apresentação dos projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, até o dia 30/11/2004;

II - a avaliação e aprovação dos projetos pelo CMDCA ocorrerá até o dia 10/12/2004;

III - até o dia 15/12/2004, haverá a publicação da relação final dos projetos aprovados e respectivos valores, da qual não cabe recurso.

§ 1º - O CMDCA receberá os documentos com algum tipo de incorreção e devam ser substituídos, até 03 dias úteis antes da avaliação e aprovação dos projetos, fixado no inciso II deste artigo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não conhecerá dos projetos apresentados intempestivamente, desacompanhados dos documentos estabelecidos nesta deliberação ou apresentados por entidades inscritas no seu rol de inadimplentes com o dever de prestação de contas.

Art. 8º - A aplicação dos recursos repassados deverá ser realizada até o término do exercício em que for concedido.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de novembro de 2004.

CMDCA

Resolução n.º 05 de 11 de novembro de 2004 - APRENDIZ

Estabelece normas para apresentação, inscrição e execução de programas de aprendizagem para adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Botucatu - CMDCA/ Botucatu, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n.º 3.115, de 12 de setembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO:

- O artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a redação dada pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que faculta às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, a executarem programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos e que estas entidades, para desenvolverem programas de aprendizagem profissional, devem proceder à inscrição dos mesmos juntos ao CMDCA;
- A Portaria Ministerial 702, de 18 de dezembro de 2001, que estabelece normas para avaliação da competência das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e que se proponham a desenvolver programas de aprendizagem nos termos do artigo 430 da CLT;
- A Instrução Normativa 26, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 20 de dezembro de 2001, que regulamenta o disposto na Portaria 702, de 18 de dezembro de 2001;
- A Portaria nº 20, de 13 de setembro de 2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - proibição do trabalho do menor de 18 anos;
- A Portaria 04, de 21 de março de 2002 - Consolidação das Leis do Trabalho. Das normas especiais da tutela do trabalho. Da proteção do trabalho do menor;
- A Resolução 74, de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- O conteúdo do Manual de Orientação - Aprendizagem Profissional (Lei 10.097, de 19.12.2000), expedido pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo/Seção de Fiscalização do Trabalho, em outubro de 2002;
- O disposto nos artigos 90 e 91 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- O disposto no Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à proteção no trabalho, do ECA ;
- O disposto na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Capítulo III - "Da Educação Profissional";
- O Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o parágrafo 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 42 da Lei 9.394/96, que estabeleça as diretrizes e bases da educação nacional;
- A necessidade de regular e disciplinar as inscrições dos Programas de Aprendizagem no Município de Botucatu;
- A aprovação na reunião ordinária do CMDCA de 11 de novembro de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que desenvolvem ou venham a desenvolver programas de aprendizagem profissional de adolescentes, de acordo com a Lei 10.097/2000, deverão ter o registro no CMDCA/Botucatu e proceder a inscrição de cada um de seus programas.

Artigo 2º - Os programas de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social.

Artigo 3º - Os programas de aprendizagem somente poderão ser executados após estarem inscritos neste CMDCA, sob pena de responsabilização dos representantes legais das entidades.

Artigo 4º - As referidas entidades deverão cumprir os requisitos necessários para registro de entidade e/ou inscrição de programas, bem como de suas alterações ou renovações, conforme Lei 8.069/90 (ECA) e Resoluções deste CMDCA/Botucatu.

Artigo 5º - As entidades que mantiverem inscrição de Programas de Aprendizagem devem comunicar ao CMDCA/Botucatu qualquer modificação feita em seus cargos diretivos, assim como em suas instalações físicas e normas de funcionamento, ou qualquer outra alteração quanto aos objetivos sociais e dos Progra-

mas de Aprendizagem.

Artigo 6º - A educação profissional deverá atender ao menos um dos níveis constante no Decreto Federal 2.208, de 17/04/97.

Artigo 7º - Os cursos básicos e técnicos poderão ser organizados em módulos, sendo que cada módulo poderá possibilitar uma terminalidade, com direito a certificação, devendo ser estruturados de modo a respeitar as exigências da respectiva função.

Artigo 8º - Os programas de aprendizagem deverão ser elaborados pelas próprias entidades que se propõem a executá-los e deverão contemplar o previsto na Portaria 702, de 18/12/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 9º - As entidades que oferecerem cursos de nível básico deverão contar com, pelo menos , um profissional habilitado na área específica de cada curso, com experiência comprovada de, no mínimo 2 (dois) anos.

Artigo 10 - A supervisão e o acompanhamento de cada curso oferecido dentro dos programas de aprendizagem deverão ser realizados pelo(s) órgão(s) competente(s) indicado (s) pela Câmara Temática (conforme art. 24) e se referendado pelo CMDCA.

Artigo 11 - Os cursos profissionalizantes oferecidos em programas de aprendizagem deverão contemplar na sua grade curricular os conteúdos de formação, conforme segue:

Parágrafo 1º - os componentes específicos, teóricos, dos cursos oferecidos dentro do programa de aprendizagem, deverão atender às peculiaridades de cada curso, dentro das áreas profissionais correspondentes, e às expectativas do mercado de trabalho.

Parágrafo 2º - os conteúdos gerais mínimos deverão conter:

- a) noções de direito e cidadania;
- b) relações interpessoais e ética profissional;
- c) saúde e segurança no trabalho.

Artigo 12 - A formação teórica, realizada dentro do programa de aprendizagem, deverá prevalecer à formação prática.

Artigo 13 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para solicitação de Inscrição nos Programas de Aprendizagem, após o registro da entidade no CMDCA/Botucatu:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA/Botucatu em papel timbrado, em 02 (duas) vias, solicitando a inscrição do programa e/ou atualização de dados.

II - Plano de trabalho de cada um dos programas compatíveis com os princípios do ECA;

III Planejamento dos Cursos contendo informações sobre a sua elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

Artigo 14 - As entidades registradas no CMDCA/Botucatu que inscreverem Programas de Aprendizagem deverão enviar, no início de suas atividades, relatório contendo: a relação dos estabelecimentos que realizarão a contratação dos aprendizes, o ramo de atividade, o curso profissionalizante, o início e a previsão de 'termino do curso, o número de aprendizes a serem contratados (de acordo com a legislação vigente), a relação nominal de aprendizes contratados com o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Este relatório deverá ser atualizado a cada seis meses, e deverá conter, ainda, os aprendizes desligados e os motivos, bem como, as substituições efetuadas.

Parágrafo único - Atendidas as condições do Caput deste artigo às entidades podem desenvolver os cursos e certificar os mesmos.

Artigo 15 - Compete ao CMDCA/Botucatu, quando da apresentação da documentação:

I - autuar todos os pedidos de inscrição ou alteração de Programa de Aprendizagem, bem como receber as reclamações, por escrito, verificando se toda a documentação constante desta Resolução está anexa, montando o processo.

II - encaminhar todo o processo para a Comissão permanente de relações institucionais - CPRI do CMDCA/Botucatu

Artigo 16 - Compete à Comissão Permanente de Relações Institucionais - CPRI:

I - Analisar, em conjunto com a Equipe Técnica e especialistas da área da educação profissionalizante, todos os pedidos de Inscrição de Programa de Aprendizagem;

II - Verificar se o Plano de Trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA e a CLT (Lei 10.097/2000), com esta Resolução e com as normas legais específicas;

III - Solicitar relatório de fiscalização dos Conselhos Tutelares e parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, quando julgar necessário;

IV - Emitir parecer. Favorável ou desfavorável, quanto ao pedido de inscrição do Programa, remetendo-o à Presidência do CMDCA;

V - manter atualizado o Cadastro de Programas de Aprendizagem;

VI - analisar e emitir estudo sobre as reclamações que forem encaminhadas, por escrito, encaminhando-as para a Presidência do CMDCA/Botucatu.

Artigo 17 - Compete à Presidência do CMDCA/Botucatu e ao Coordenador da Comissão Permanente de Relações Institucionais - CPRI, se emitido parecer:-

a) favorável quanto à inscrição ou alteração do Programa - referendar a emissão do registro, bem como

providenciar a sua publicação no DOM;

b) desfavorável quanto à inscrição do Programa - encaminhar documento à entidade explicando os motivos da recusa do registro.

Parágrafo 1º - Compete à Diretoria Plena analisar e julgar os recursos interpostos das decisões para os indeferimentos proferidos, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua interposição.

Parágrafo 2º - Cumpridas todas as exigências, o CMDCA se posicionará, no prazo de até 40 dias úteis, depois da entrada do pedido, quanto à inscrição ou alteração programa, após o referendo do CMDCA.

Artigo 18 - Esgotadas todas as tratativas, serão indeferidas as inscrições dos programas de aprendizagem que estiverem em desacordo com os preceitos legais, assim como serão cancelados os registros das entidades que descumprirem esses mesmos preceitos legais, havendo qualquer denúncia ou violação, o CMDCA deverá adotar medidas cabíveis.

Artigo 19 - O Conselho Tutelar deve promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades, verificando:

I - A adequação das instalações físicas e as condições gerais do ambiente em que se desenvolve a aprendizagem;

II - A compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos adolescentes com o previsto no programa de aprendizagem nas fases teórica e prática, bem como o respeito aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - A regularidade quanto à constituição da entidade;

IV - A adequação da capacitação profissional ao mercado de trabalho, com base na apuração feita pela entidade;

V - O respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente;

VI - O cumprimento da obrigatoriedade de os adolescentes já terem concluído ou estejam cursando o ensino obrigatório, e a compatibilidade da jornada da aprendizagem com a da escola;

VII - A ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em especial tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, bem como exploração, crueldade ou opressão praticadas por pessoas ligadas à entidade ou aos estabelecimentos onde ocorrer a fase prática da aprendizagem;

VIII - A observância das proibições previstas no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Botucatu e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 20 - As inscrições de novos programas de aprendizagem deverão ser feitos antes do início das atividades e, se deferidos, terão a validade de 2 (dois) anos.

Artigo 21 - As entidades que já executam o Programa terão 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para solicitar a inscrição de seus Programas de Aprendizagem.

Artigo 22 - A entidade deverá apresentar os documentos relacionados nesta Resolução no CMDCA/Botucatu localizado na rua Silva Jardim nº 395 - Centro - Botucatu, de segunda a sexta-feira das 8 às 11 horas.

Artigo 23 - Os programas de aprendizagem inscritos no CMDCA/Botucatu serão encaminhados à Justiça da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e às respectivas unidades da Delegacia Regional do Trabalho.

Artigo 24 - O CMDCA/SP através da Comissão Permanente de Relações Institucionais, convidará Organizações não-governamentais executoras de programas de aprendizagem, representantes de Escolas Técnicas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria do Trabalho, Sistema "S", Sindicatos afins e outros representantes de entidades e órgãos governamentais, que entender necessários, para formar uma Câmara Temática de Estudos Técnicos e permanentes sobre a proteção do trabalhador adolescente em matéria de aprendizagem, com a finalidade de colaborar e elaborar pareceres e estudos pertinentes a esta matéria no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único - O CMDCA poderá firmar termos de Cooperação Técnica com vistas a elaborar pareceres e estudos sobre esta matéria.

Artigo 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de novembro de 2004.

CMDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ERRATA

Em atenção a Tomada de Preço nº 008/04 - Processo nº 4/016.352-0, na Ata de Julgamento das Propostas onde se lê item 03 do Anexo I com o valor unitário de R\$ 0,62 (Sessenta e dois centavos) e o valor total de R\$ 99,20 (Noventa e nove reais e vinte centavos) leia-se item 03 do Anexo I com o valor unitário de R\$ 0,27 (Vinte e sete centavos) e o valor total de R\$ 43,20 (Quarenta e três reais e vinte centavos).

NOELI MARIA VICENTINI

Presidente da Copel

PODER LEGISLATIVO

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Ednei Carreira

SECRETARIA:

Vereador Dimas

Dia: 16 de Novembro de 2004
Horário: Das 19h30 às 22 horas

GRANDE EXPEDIENTE

Nenhum vereador fez uso da palavra

ORDEM DO DIA DA SESSÃO
ORDINÁRIA DE
16 DE NOVEMBRO

01) PROJETO DE LEI Nº. 065/2004 – de iniciativa do Vereador CARLOS TRIGO, que dispõe sobre reserva de vagas, em creches, para filhos de deficientes.

Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
COM EMENDA

RETIRADO mediante solicitação do vereador CARLOS TRIGO

02) PROJETO DE LEI Nº. 002/2004 - de

iniciativa dos Vereadores CALDAS e CARLOS TRIGO, que dá nova redação ao Inciso III do artigo 44 da Lei nº 4218, de 04 de março de 2002, dispondo sobre a concessão de gratuidade a pessoas idosas, no serviço de transporte coletivo urbano.

Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
RETIRADO mediante solicitação do vereador CALDAS

03) PROJETO DE LEI Nº. 067/2004 - de iniciativa dos Vereadores CARLOS TRIGO e CALDAS, que dispõe sobre a instalação de sistema de som interno e externo no transporte

coletivo urbano do Município.

Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples

ADIADO mediante solicitação do vereador CULA

Botucatu, 16 de Novembro de 2004.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 17/11/2004

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa

Inscrições para o curso de monitor ambiental terminam dia 19

Termina no próximo dia 19 de novembro o prazo de inscrição para o curso de monitor ambiental para a região da Cuesta de Botucatu. A realização é da Tribo Cuesta – Cooperativa de Bens e Serviços Turísticos, em parceria com as secretarias de Turismo, Meio Ambiente, Educação, Administração, Saúde, Comutur, Pólo Cuesta e Duratex.

As inscrições devem ser feitas na própria secretaria, que fica na rua General Teles, 653. No ato da inscrição não será cobrada nenhuma taxa. Após a seleção, os aprovados não cooperados terão que pagar R\$ 100. Já para os cooperados não haverá cobrança de taxa.

Estarão disponíveis 30 vagas. O curso tem duração de um ano, com aulas aos finais de semana, e um custo total de R\$ 700. Este valor poderá ser parcelado em 7 vezes. O curso tem como público alvo pessoas ligadas a turismo e meio ambiente e interessados em ser monitores ambientais, alunos das faculdades da região.

A metodologia do curso é centrada no conhecimento prático e teórico que serão desenvolvidos em conjunto. Serão utilizadas aulas expositivas explicativas, dinâmicas de grupo, vivências, trabalhos extra-classe, aulas práticas e recursos audiovisuais, estudo dirigido, seminários e pesquisas.

As disciplinas serão desenvolvidas por docentes ligados a cada área: Meio Ambiente e Turismo, Segurança e Primeiros Socorros, Monitoria Micro Regional, Monitoria e Técnicas de Condução de Grupos, Ecoturismo e Turismo Cultural. Informações pelo telefone 3882-1315.

Prefeitura de
BOTUCATU

*Não esquecer
de
Lembrar*

**TEATRO
MUNICIPAL**
Camilla Fernandez Dinucci
20h30
entrada franca

dia 10 de
Novembro
FRANCISCO MARTINS

dia 17 de
Novembro
ALCIDES NOGUEIRA

dia 24 de
Novembro
O. VICENTE TION

dia 07 de
Dezembro
100 ANOS DO CINEMA

dia 01 de
Dezembro
HERNANI DONATO

A MEMÓRIA DA CIDADE A PARTIR DE 5 VIDEODOCUMENTÁRIOS

**PROJETO
MEMÓRIAS
2004**

Realização
Secretaria de
Cultura

Produção
TORTA DIGITAL